



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2014

O **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO que tem por mister supervisionar a ética profissional em sua jurisdição, cabendo-lhe trabalhar e zelar por todos os meios ao seu alcance pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão dos que a exercem legalmente;

CONSIDERANDO as normas previstas no Código de Ética Médica aprovado através da Resolução CFM nº 1.931/09;

CONSIDERANDO os critérios norteadores da propaganda em Medicina dispostos na Resolução CFM 1974/2011;

CONSIDERANDO já tramitar junto ao Conselho Federal de Medicina consulta formulada acerca das práticas adotadas;

RECOMENDA-SE:

Art. 1º - Aos médicos e Diretores Técnicos inscritos neste Conselho a não participarem direta ou indiretamente do intitulado "Projeto Orelhinha", por tempo indeterminado, até apreciação e posicionamento do Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º - Esta Recomendação entra em vigor na presente data.

Salvador, 3 de dezembro de 2014.

Cons. José Abelardo Garcia de Meneses
Presidente

Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra, CEP: 40.140-460, Salvador – BA
Tel: 71 3339-2800 / Fax: 71 3245-5751 cremeb@cremeb.org.br / www.cremeb.org.br

